



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

PROJETO DE LEI Nº 039/2022, DE 27 DE JULHO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), indica recursos e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA DA SAÚDE	
01 – Fundo Municipal da Saúde	
10.122.0107.2070 – Manutenção da Academia de Saúde	R\$ 33.000,00
3.4.4.90.51.00.000000 – Obras e Instalações	R\$ 33.000,00
TOTAL	R\$ 33.000,00

Art. 2º – Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º desta Lei, é indicado o excesso de arrecadação a ser verificado no final do exercício financeiro, no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 27 de julho de 2022.


GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra


PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 039/2022, DE 27 DE JULHO DE 2022.

**Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as):**

Através do presente, cumprimentamos todos os Edis dessa Câmara, oportunidade em que enviamos para análise e aprovação, o Projeto de Lei Nº 039/2022, que trata da abertura de um crédito especial no valor de R\$ 33.000,00.

A abertura do presente crédito é fundamental, pois o mesmo trata-se de um recurso especial, necessário para cobrir despesas com a reforma do telhado da Academia da Saúde.

Assim, para possibilitar a utilização dos recursos, dar efetividade e que a Administração possa realizar a obra em questão, é necessário inseri-los no Orçamento Anual. Portanto, solicitamos a compreensão dessa Casa Legislativa, para a apreciação e aprovação da matéria.

Atenciosamente,


GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal